



### **RESOLUÇÃO Nº 55, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011**

Cria Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 2.496 de 14 de maio de 2004 no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Resolução n.º 04 de 11 de agosto de 2009 (Regimento Interno), em reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2010 e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos conselheiros:

- Presidente do CMAS – Wagner Carneiro de Santana
- Vice-Presidente do CMAS - Célia Regina Silva
- Um representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Maria do Carmo da Silva de Jesus
- Conselheiros: Wagner Carneiro de Santana; Célia Regina Silva, Cleide Marque Rossi, Ana Rita P. Nascimento, Maria Cícera B. do Nascimento, Dr. Vinícius Camargo Henne.

**Art. 2º** - A Comissão tem caráter temporário e será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. orientar e acompanhar a realização e resultados das conferências de Assistência Social municipal, estadual e do Distrito Federal;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;
- IV. organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;
- V. promover a integração com os setores, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VIII Conferência Municipal;
- VI. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- IX. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal;
- X. elaborar relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e informando em Plenária.

**Art. 3º** - Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Setores da SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania.



# Conselho Municipal de Assistência Social de

## Carapicuíba-SP

Conselho Municipal de Assistência Social

---

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Wagner Carneiro de Santana**  
Presidente